



MUNICIPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91 DE 27 NOVEMBRO DE 1991

Nº 046

Macapá, 06 de maio de 1992 - 4ª - Feira

Prefeito do Município de Macapá
João Alberto Capiberibe

Chefe de Gabinete do Prefeito
Jardel Adailton Souza Nunes

Vice-Prefeito do Município de Macapá
Antônio Cabral de Castro

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração Interino
Gilberto Semblano Oliveira

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

Secretário Municipal de Planej. Urbanização e Meio Ambiente
Gervásio Augusto de Oliveira
Procuradoria Jurídica Municipal
Benemar Benedito dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Carlos Nilson da Costa
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Alfredo Bezerra da Silveira

Secretário Municipal de Saúde
Stélio Freitas do Amaral
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mário Jansen Jucá
Secretário Municipal de Obras e Viação
José Maria Gomes
Secretário Municipal de Finanças
Gilberto Semblano Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO (P) Nº 160, DE 16 DE ABRIL DE 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 30.05.92, o prazo para pagamento do Alvará, exercício de 1992 (Licença para Localização e Funcionamento), dispensando-se a cobrança de MULTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir 16.04.92, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 16 de abril de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO (P) Nº 188, DE 30 DE ABRIL DE 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 30/04/92, o prazo para pagamento do IPTU, referente aos exercícios de 1990/1991, dispensando-se a cobrança de multas, juros e correção monetária, quando efetuado em parcela única, ficando acrescido somente do valor de 25% (vinte e cinco por cento), porcentagem essa, que seria descontada no pé do talão, para pagamento na data do vencimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir 11.04.92, revogando-se as disposições do Decreto nº 137/92-PMM, de 18 de março de 1992.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de abril de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO (P) Nº 189, DE 04 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 465, de 29 de abril de 1992, visando a elaboração da Lei Orgânica do Município de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados na importância de Cr\$ 39.350.300,00 (Trinta e Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil e Trezentos Cruzeiros), por itens das dotações do Orçamento Analtico do corrente exercício, destinados ao atendimento das despesas com o Projeto de Elaboração da Lei Orgânica do Município de Macapá, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - C.M.M**01 - LEGISLATIVA****01 - PROCESSO LEGISLATIVO****001 - AÇÃO LEGISLATIVA****1.044 - Elaboração da Lei Orgânica do Município de Macapá****4.0.0.0 - Despesas de Capital****4.1.0.0 - Investimentos**

4.1.3.0 - 010100011.044 - Investº em Reg. de Exero.

Esp. 39.350.300,00

TOTAL Cr\$ 39.350.300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da Lei nº 449/91-PMM, de 27 de dezembro, de 1991, combinado com o § 1º, II e § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 04 de maio de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Sec. Municipal de Finanças

DECRETO (P) Nº 190, DE 04 DE MAIO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 042/92-PRES. - TRE/AP, datado de 12 de março de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAPÁ, a contar do dia 05 de maio de 1992, o servidor ARMANDO PENA PINHEIRO, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Código ANM. 171- LT, Classe A, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 04 de maio de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de maio de 1992.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

DECRETO (P) Nº 191, DE 04 DE MAIO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e considerando o que consta no Ofício nº 103/92-SEMEC/PMM, datado de 18 de março de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR GILVANETE DE OLIVEIRA COLARES, do Cargo de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Código

PMM. CPC. 101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de março de 1992.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 04 de maio de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de maio de 1992.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

DECRETO (P) Nº 192, DE 04 DE MAIO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293/87 e 294/87-PMM e considerando o que consta no Ofício nº 103/92-SEMEC/PMM, datado de 18 de março de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR GILVANETE DE OLIVEIRA COLARES, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Nível 2, do Quadro de Pessoal Variável Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, Código PMM. CPC. 101.2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de março de 1992.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 04 de maio de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de maio de 1992.

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Município de Macapá
Diário Oficial

Chefe de Gabinete Municipal
Jardel Adailton Souza Nunes

Chefe da Assessoria de Imprensa
José Ney Picanço e Silva

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Assessoria de Imprensa do Município de Macapá.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito à Assessoria de Imprensa do Município até 8 dias após a publicação.

Impresso na Editora Gráfica Jornal do Dia Ltda. Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 3870 - Macapá-AP.

Lei nº 464/92-PM.

~~DISPÕE~~ SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES, GRATIFICAÇÕES E DEMAIS VANTAGENS PECUNIÁRIAS ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos, pensões, gratificações e demais vantagens pecuniárias atribuídas aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, ficam reposicionados no mês de abril do corrente ano, em 23,56 (vinte e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), correspondente a inflação do mês de janeiro de 1992, passando a vigorar de acordo com o constante nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários e extra-orçamentários do Município de Macapá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar do dia 1º de abril de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de abril de 1992.

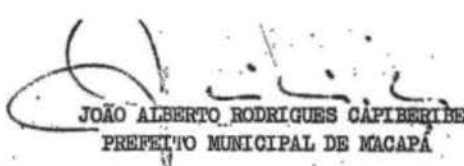

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPESSTRE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

CATEGORIAS FUNCIONAIS	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	
I - SERVIÇOS GERAIS	SG.010 ou SG.010-III	C	12	214.172,14	
			11	210.534,90	
			10	205.214,18	
			9	201.053,72	
			8	195.375,54	
	a) Agente de Vigilância SG.011 ou SG.011-III	B	A	7	189.890,15
				6	186.438,84
				5	183.194,90
				4	177.680,31
				3	174.426,27
			2	171.734,34	
			1	169.156,56	

b) Agente de Jardinagem		12	199.196,78
SG.012 ou SG.012-LT		11	193.562,67
	C	10	189.961,29
		9	186.366,61
c) Servente		8	180.290,20
SG. 013 ou SG. 013-LT		7	177.308,90
	B	6	174.481,70
		5	171.789,79
d) Contínuo		4	171.327,58
SG. 014 ou SG. 014-LT		3	164.548,95
	A	2	162.332,21
		1	157.728,17
<hr/>			
II - TRANSPORTE OFICIAL	TO. 030 ou	12	227.015,28
	TO. 030-LT	11	221.804,58
	C	10	216.861,81
		9	212.147,08
		8	206.359,46
	B	7	199.139,38
		6	195.608,53
		5	191.904,40
		4	186.307,10
	A	3	181.964,54
		2	178.916,41
		1	176.007,02
<hr/>			
III - ARTESANATO	ART. 050 ou	12	233.433,04
	ART. 050-LT	11	227.969,14
a) Artífice de Construção Civil		10	222.899,35
ART. 051 ou ART. 051-LT		9	217.862,80
b) Artífice de Marcenaria e		8	212.023,20
-Carpintaria		7	204.302,85
ART. 052 ou ART. 052-LT	B	6	200.178,79
c) Artífice de Mecânica		5	198.350,50
ART. 054 ou ART. 054-LT		4	190.624,91
d) Artífice de Eletricidade		3	185.735,79
ART. 053 ou ART. 053-LT	A	2	182.533,26
		1	179.428,96
<hr/>			
e) Artífice de Vulcanização		12	228.338,39
ART. 055 ou ART. 055-LT		11	222.515,48
	C	10	216.971,11
		9	211.691,23
		8	202.099,91
	B	7	197.519,64
		6	193.174,41
		5	190.266,51
		4	181.490,98
		3	177.900,95
	A	2	174.485,49
		1	171.227,01

f) Auxiliar de Artífice ART. 056 ou ART. 056-LIT	C	12	215.926,17
		11	211.548,51
		10	206.853,70
		9	202.372,97
	B	8	198.123,15
		7	190.378,68
		6	186.691,85
		5	183.182,44
	A	4	179.841,98
		3	173.754,03
		2	170.866,45
		1	168.106,42
IV - ATIVIDADES OPERACIONAIS E INDUSTRIAIS ART. 070 ou ART. 070-LIT	C	12	246.277,32
		11	240.163,62
		10	234.338,21
		9	228.799,26
	B	8	220.225,19
		7	213.901,17
		6	209.325,20
		5	204.969,29
	A	4	197.055,76
		3	193.285,35
		2	189.690,37
		1	186.271,47
a) Operador de Máquinas Pesadas AOPI. 071 ou AOPI. 071-LIT	C	12	237.668,55
		11	231.410,55
		10	223.287,01
		9	214.583,41
	B	8	204.248,04
		7	199.355,66
		6	191.016,17
		5	190.228,40
	A	4	182.107,10
		3	178.246,87
		2	174.578,59
		1	171.071,04
b) Torneiro Mecânico AOPI. 072 ou AOPI. 072-LIT	C	12	202.445,10
		11	197.609,63
		10	193.023,83
		9	188.640,02
	B	8	180.675,46
		7	176.889,73
		6	173.276,49
		5	169.840,56
	A	4	163.586,50
		3	162.668,49
		c) Assistente de Manutenção AOPI. 073 ou AOPI. 073-LIT	
		C	12
11	197.609,63		
10	193.023,83		
9	188.640,02		
B	8	180.675,46	
	7	176.889,73	
	6	173.276,49	
	5	169.840,56	
A	4	163.586,50	
	3	162.668,49	
	d) Fotógrafo AOPI. 074 ou AOPI. 074-LIT		
	C	12	202.445,10
11		197.609,63	
10		193.023,83	
9		188.640,02	
B	8	180.675,46	
	7	176.889,73	
	6	173.276,49	
	5	169.840,56	
A	4	163.586,50	
	3	162.668,49	
	e) Operador de Reprografia AOPI. 075 ou AOPI-LIT		
	C	12	202.445,10
11		197.609,63	
10		193.023,83	
9		188.640,02	
B	8	180.675,46	
	7	176.889,73	
	6	173.276,49	
	5	169.840,56	
A	4	163.586,50	
	3	162.668,49	

		A	2	157.765,31
			1	155.073,21
<hr/>				
V- ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AAA. 090 ou AAA. 090-IT		12	235.483,56
		C	11	224.871,74
			10	219.777,43
a) Agente de Administração			9	214.921,23
AAA. 091 ou AAA. 091-IT			8	209.109,83
			7	201.900,62
b) Datilógrafo		B	6	198.019,11
AAA. 092 ou AAA. 092-IT			5	194.100,16
			4	188.478,33
		A	3	183.874,63
			2	180.714,38
			1	177.715,26
<hr/>				
Auxiliar de Disciplina			12	212.567,39
AAA. 093 ou AAA. 093-IT		C	11	207.488,76
			10	202.664,15
			9	198.066,47
			8	189.704,77
		B	7	185.730,33
			6	181.938,39
			5	178.327,69
			4	171.762,81
		A	3	170.800,83
			2	165.651,97
			1	162.822,70
<hr/>				
ATIVIDADE DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	TAF. 110 ou TAF. 110-IT		12	329.350,96
		C	11	318.519,96
			10	308.125,35
Fiscal de Tributos			9	297.342,20
TAF. 111 ou TAF. 111-IT			8	280.337,82
		B	7	264.041,37
			6	249.223,98
			5	235.840,41
			4	218.188,18
			3	207.541,93
		A	2	197.861,74
			1	189.078,48
<hr/>				
			12	232.476,34
			11	226.214,96
		C	10	220.261,07
			9	214.579,44
			8	204.628,21
Agente Fiscal		B	7	199.352,99
			6	194.670,93

			5	189.685,21
			4	182.101,91
			3	178.243,60
		A	2	174.513,87
			1	156.601,60
<hr/>				
- ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO			12	329.351,28
AFU. 130 ou		C	11	318.480,72
AFU. 130-LT			10	308.131,28
Fiscal de Postura			9	297.343,26
FU. 131 ou AFU. 131-LT			8	280.342,24
Fiscal de Obras		B	7	264.044,88
FU. 132 ou AFU. 132-LT			6	249.228,60
Fiscal de Transporte Coletivo			5	235.845,57
FU. 133 ou AFU. 133-LT			4	218.192,26
		A	3	207.542,03
			2	197.862,24
			1	189.083,74
<hr/>				
- SAÚDE PÚBLICA	SP. 150 ou		12	232.477,45
	SP. 150-LT		11	226.220,30
		C	10	220.262,55
			9	214.583,22
Agente Sanitarista			8	204.259,41
SP. 151 ou SP. 151-LT			7	199.524,76
		B	6	194.670,93
			5	190.211,75
			4	181.919,22
			3	178.246,89
		A	2	174.574,84
			1	171.071,07
<hr/>				
IX - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			12	313.829,43
ANM. 170 ou ANM. 170-LT			11	306.312,46
a) Auxiliar Técnico em Administração		C	10	297.120,46
ANM. 171 ou ANM. 171-LT			9	288.337,19
b) Almoxeiro			8	279.206,56
ANM. 172 ou ANM. 172-LT			7	264.799,29
c) Auxiliar Técnico em Engenharia		B	6	250.954,60
ANM. 173 ou ANM. 173-LT			5	238.353,74
d) Arquivista			4	227.115,09
ANM. 174 ou ANM. 174-LT			3	212.163,32
e) Auxiliar Técnico Hospitalar			2	203.147,79
ANM. 175 ou ANM. 175-LT		A	1	192.748,98
f) Técnico em Contabilidade				
ANM. 176 ou ANM. 176-LT				
g) Técnico em Secretariado				
ANM. 177 ou ANM. 177-LT				
h) Técnico Agrícola				
ANM. 178 ou ANM. 178-LT				
i) Técnico em Laboratório				
ANM. 179 ou ANM. 179-LT				
j) Desenhista				
ANM. 180 ou ANM. 180-LT				
l) Topógrafo				
ANM. 181 ou ANM. 181-LT				

a) Atendente Hospitalar ANS. 182 ou ANS. 182-IT	12	252.477,47	
	C		
	11	226.235,32	
	10	220.262,58	
	9	214.583,24	
	8	204.200,32	
	D		
	7	199.566,30	
	6	194.021,72	
	5	190.219,76	
	A		
	4	182.115,72	
	3	178.255,39	
	2	174.581,93	
	1	171.078,95	

X - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR ANS. 190 ou ANS. 190-IT

a) Administrador ANS. 191 ou ANS. 191-IT	12	1.217.731,36	
b) Arquiteto ANS. 192 ou ANS. 192-IT	11	1.159.744,16	
c) Assistente Social ANS. 193 ou ANS. 193-IT	10	1.104.518,25	
d) Advogado ANS. 194 ou ANS. 194-IT	9	1.051.922,14	
e) Bibliotecário ANS. 195 ou ANS. 195-IT	8	1.001.830,62	
f) Contador ANS. 196 ou ANS. 196-IT	7	954.124,40	
g) Economista ANS. 197 ou ANS. 197-IT	6	908.689,91	
h) Engenheiro Civil ANS. 198 ou ANS. 198-IT	5	865.418,96	
i) Engenheiro Mecânico ANS. 199 ou ANS. 199-IT	4	824.908,54	
j) Engenheiro Agrônomo ANS. 200 ou ANS. 200-IT	3	784.960,02	
l) Engenheiro Florestal ANS. 201 ou ANS. 201-IT	2	747.521,46	
m) Enfermeiro ANS. 202 ou ANS. 202-IT	1	711.982,35	
n) Farmacêutico ANS. 203 ou ANS. 203-IT			
o) Médico ANS. 204 ou ANS. 204-IT			
p) Médico Veterinário ANS. 205 ou ANS. 205-IT			
q) Odontólogo ANS. 206 ou ANS. 206-IT			
r) Psicólogo ANS. 207 ou ANS. 207-IT			
s) Sociólogo ANS. 208 ou ANS. 208-IT			
t) Técnico em Comunicação Social ANS. 209 ou ANS. 209-IT			

GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - FPM-CPC. 1000

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
FPM-CPC.101.3	965.312,50	100	965.312,50	1.930.625,00
FPM-CPC.101.2	772.250,00	80	617.800,00	1.390.050,00
FPM-CPC.101.1	617.800,00	60	370.680,00	988.480,00
FPM-CPC.102.1	617.800,00	60	370.680,00	988.480,00

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de abril de 1992.

JOÃO AURELIO RODRIGUES CAPRILHINI
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

GRUPO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FPM-FG. 200

DENOMINAÇÃO	TOTAL
FPM-FG. 201.3	208.816,40
FPM-FG. 201.2	160.628,00
FPM-FG. 201.1	123.560,00

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de abril de 1992.

JOÃO AURELIO RODRIGUES CAPRILHINI
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO II - TABELA DE SALÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CATEGORIA FUNCIONAL				JORNADA DE TRABALHO	
ESPECIALISTA		PROFESSOR		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL		
		A	1	225.343,27	450.686,54
		A	2	232.119,41	464.238,82
		A	3	239.072,75	478.145,50
		A	4	246.244,52	492.489,04
A	1	B	1	258.557,17	517.114,34
A	2	B	2	266.313,89	532.627,78
A	3	B	3	274.303,32	548.606,64
A	4	B	4	282.532,43	565.064,86
B	1	C	1	296.699,05	593.398,10
B	2	C	2	305.593,63	611.187,26
B	3	C	3	314.725,60	629.451,20
B	4	C	4	324.167,35	648.334,70
C	1	D	1	340.375,76	680.751,52
C	2	D	2	350.587,64	701.175,28
C	3	D	3	361.104,65	722.209,30
C	4	D	4	371.937,80	743.875,60
D	1	E	1	390.534,69	781.069,38
D	2	E	2	402.250,74	804.501,48
D	3	E	3	414.318,26	828.636,52
D	4	E	4	426.747,82	853.495,64



EMDESUR Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá

ERRATA

Diário Oficial do dia 07.01.92, página 07, que publicou o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/91 - EMDESUR, no preâmbulo do Edital:

ONDE SE LÊ :

na quadra 01 - Setor 09 e quadra 99 - setor 09, na área do Conjunto "Laurindo Banha".

LEIA-SE:

..... nas quadras 01 e 99 do setor 22, na área do Conjunto Laurindo Banha, compreendida entre as ruas Claudomiro de Moraes e Tiago Flessa e as Avenidas Armando L. Pontes e Miguel Faugtino, no Bairro dos Congós.

ONDE SE LÊ :

Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 01 - Setor 09 e Lotes 01 à 16 da Quadra 99, setor 09.

LEIA-SE :

..... Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 01, do setor 22 e Lotes 01 à 16 da quadra 99 do setor 22,

Macapá, 23 de abril de 1992.

JOSE MARIA DOS SANTOS BOTELHO
DIRETOR PRESIDENTE